



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Borborema
Gabinete da Prefeita
CNPJ 09.070.400/0001-48

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 013/2018, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos cargos de auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e enfermeiro, e dá outras providências", por estar eivado de vício de iniciativa, pelas **Razões abaixo**:

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO:

Em que pese o intuito dos nobres Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se o **VETO INTEGRAL**, uma vez que, conforme artigo 42 da Lei Orgânica do Município, é competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das Leis que versem sobre os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que é o caso do Projeto de Lei em apreço.

Esclarece, ainda, que não pode o Poder Executivo, na atual situação financeira em que se encontra o Município de Borborema, reduzir a carga horária dos profissionais de saúde, por estar no limite prudencial de sua folha de pagamento.

Esclarece, também, que a redução da carga horária, da forma como foi aprovada, sem a criação de novas vagas para suprir as 10 horas semanais reduzidas, importaria num déficit para as unidades de saúde que somente prejudicaria a população.

Portanto, restando clara a invasão da independência e harmonia dos Poderes, levada a efeito pelo Projeto de Lei nº 013/2018, ressaltando a inconstitucionalidade na sua integralidade, é de se impor o veto.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do referido Projeto de Lei, é de se **Impor o VETO INTEGRALMENTE**.

BORBOREMA-PB, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.


GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO

Endereço:

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro
58394-000 Borborema/PB - Fone (10xx83) 3360-1010

